



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
Advocacia Geral

LEI N. 2.348/PMC/08

ALTERA A LEI N. 1.708/PMC/04 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, AO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera a finalidade da concessão de direito real de uso estabelecida pela Lei n. 1.708/PMC/04 e todas as suas disposições legais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, AO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE CACOAL, MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão do direito real de uso, gratuito e por prazo indeterminado, sobre o imóvel urbano denominado de lote 01, quadra 30, setor 02, localizado na avenida São Paulo, com área de 3.805,41m², conforme levantamento topográfico anexo, ao Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro em Porto Velho – RO, para o fim de destiná-lo à construção da sede do Fórum da Comarca de Cacoal, Ministro José Américo de Almeida.

Parágrafo Único – Não havendo a construção do Fórum, fica o terreno revertido a municipalidade.

Art. 2º O concessionário do uso deverá destinar a obra, com a finalidade específica para a construção da sede do Fórum da Comarca de Cacoal, Ministro José Américo de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 1.672/PMC/2004, de 28 de julho de 2004.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2.008.

SUELI ARAGÃO
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município – OAB/RO 1171